

	RESOLUÇÃO NORMATIVA (RN)	RN-022/00
EMITENTE	Diretoria Cultural	APROVADA PELA DIRETORIA RN – 022/00 – DE 16/12/2015
ASSUNTO	Cinema do CAP	ABRANGÊNCIA GERAL

1. OBJETIVOS

- 1.1 Estabelecer as normas para utilização do Auditório do CAP como Cinema.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 O Auditório é utilizado para diferentes finalidades, e esta Resolução Normativa se aplica exclusivamente ao seu uso como Cinema.
- 2.2 Além do bem-estar e do conforto, esta regulamentação visa preservar a segurança de todos os que transitam pelo Auditório durante as sessões de Cinema.

3. LOCALIZAÇÃO

- 3.1 Situa-se no prédio novo no mesmo andar da Central de Atendimento.

4. USUÁRIOS

- 4.1 Associados do CAP mediante o uso da carteira social com recursos informatizados de identificação, controlados pela catraca eletrônica.
- 4.1.1 Criança com idade a partir de 3 (três) anos, desde que acompanhada dos pais ou responsáveis e de acordo com a classificação dos filmes.
- 4.1.2 Criança a partir dos 10 (dez) anos de idade, desacompanhada e com autorização dos pais ou responsáveis, de acordo com a classificação dos filmes.
- 4.2 Empregado de associado devidamente cadastrado no CAP, desde que o associado tenha necessidade de acompanhamento constante.

5. HORÁRIOS DAS SESSÕES

5.1 Sexta-feira, sábado e domingo: às 15h, 17h, 19h e 21h.

Segunda-feira: às 15h, 17h, 19h e 21h.

5.1.1 Esses horários poderão ser alterados de acordo com a duração dos filmes, podendo ter três ou quatro sessões ao dia dependendo da minutagem.

5.2 Excepcionalmente, a Diretoria poderá autorizar dias da semana e/ou horários diferentes dos estabelecidos acima.

6. REGRAS GERAIS

6.1 O Cinema do CAP é destinado exclusivamente aos associados do Clube, sendo obrigatório o acesso mediante o uso da carteira social com recursos informatizados de identificação, controlados pela catraca eletrônica.

6.2 A rampa para ingresso ao cinema que se situa no primeiro andar é destinada apenas aos idosos, pessoas com deficiência ou aos associados que estejam impossibilitados fisicamente de utilizar a entrada principal.

6.3 De acordo com a classificação dos filmes, é permitida a entrada de crianças acima de 3 (três) anos de idade, desde que acompanhadas dos pais ou responsáveis.

6.4 De acordo com a classificação dos filmes, é permitida a entrada de crianças a partir de 10 (dez) anos de idade desacompanhadas de responsáveis.

6.5 É proibido:

6.5.1 O acesso ao Cinema de não associados.

6.5.2 O acesso ao Auditório após iniciadas as sessões de Cinema.

6.5.3 Usar celular durante a exibição dos filmes.

6.5.4 Conversar durante a exibição dos filmes.

6.5.5 Entrar com alimentos e bebidas.

6.5.6 Fumar no Auditório.

6.5.7 Sentar nos degraus.

6.5.8 Obstruir as saídas de emergência.

6.5.9 Entrar sem camisa ou com roupas de banho e esportivas, como maiô, sunga, regata e/ou shorts de ginástica.

6.5.10 Entrar com materiais esportivos.

6.5.11 Colocar os pés nas poltronas e no palco.

6.6 O não cumprimento dessas regras ou a ocorrência de faltas graves poderão incorrer em Boletim de Ocorrência e, portanto, nas sanções definidas no Estatuto Social do CAP.

7. Situações não previstas nesta Resolução Normativa serão dirimidas pela Diretoria de acordo com o Estatuto Social.

Aprovação

José Manuel Castro Santos
Presidente da Diretoria

Resolução Normativa elaborada pela Comissão de Normatização

Maria Christina Horta de Araujo e Rocha Ferreira (Presidente)

Beatriz Maria de Castro Oliveira

Francisco Montano Filho

Henrique Volasco Filho

Mario Antonio Carneiro Cilento

Richard Derze

Ruiter Oliva